



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI N° 1.702, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre a instituição no âmbito do Município de Miracema de Programa de Apoio ao portador de Deficiência Física e da outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Miracema o Programa de Apoio ao Portador de Deficiência e de Mobilidade Reduzida, com objetivo de promover o fornecimento, através de empréstimo ou doação de equipamentos para aqueles que não possuem condições financeiras para adquiri-los.

**Parágrafo Único** - Os equipamentos a que se referem esta Lei, compreendem cadeiras de roda, cadeiras de banho, muletas, andadores, colchões d'água, colchões caixa de ovos e demais equipamentos auxiliares

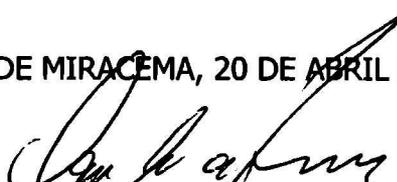
**Art. 2º** - Poderão se habilitar para atendimento pelo programa as pessoas cuja a renda familiar não exceda a 02(dois) salários mínimos, ou estejam incluídas nos cadastros de programas sociais, e que estejam comprovadamente, através de laudo médico, necessitando dos equipamentos.

**Art. 3º** - Para cumprimento desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênios.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo Maximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, definindo as Secretarias, Órgãos, Departamentos e/ou Instituições competentes, para a divulgação, orientação, e demais atos necessários a prática e ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 20 DE ABRIL DE 2017

  
**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

Publicado no Quadro de Aviso

Em 09 / 05 / 17

Ass. 

Publicado no Boletim Oficial 978.

Em 15 / 05 / 17

Ass. 

Vereador Almoré da Silva Almeida  
Autor da Lei